

DECRETO Nº 3.810 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Prorroga prazo de validade de CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, para provimento de cargo efetivo no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Laranjal, em observância as normas contidas no Edital nº 01/2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 70, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo validade do Concurso Público é ato discricionário, realizado no interesse da Administração Pública para garantir o atendimento ao público, exercido segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade que vão surgindo;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade administrativa e disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Laranjal Paulista/SP, respeitando, por óbvio, a classificação dos candidatos no Concurso Público para provimento do Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de mais 02 (dois) anos, contados a partir de **28 de março de 2020**, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, regido pelo **Edital nº 01/2017**, com homologação dos resultados finais em 28 de março de 2018, para provimento de cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, assim especificado: **Artífice (Encanador, Pedreiro e Pintor) e Jardineiro.**

Parágrafo único Será mantida na base de dados da Seção de Recursos Humanos, durante o prazo de validade do concurso, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º A Secretaria de Administração e Finanças – Seção de Recursos Humanos, tomará as providências necessárias à integral efetivação do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia **28 de março de 2020**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 16 de março de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo